



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 12/2024

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO
ART. 1º DA LEI Nº 2.454, DE 5 DE
JANEIRO DE 2001, QUE AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER VALE ALIMENTAÇÃO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2024, em regime de urgência especial (Requerimento nº 12/2024), dispensado de pareceres das comissões permanentes e dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 2.454, de 5 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

..... (NR)

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, conforme necessidade, na forma prevista no art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2024 - Lei nº 3.779, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de abril de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI

Presidente

Vereador pelo PSB

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES

Vice-presidente em exercício

Vereador pelo Solidariedade

ANDERSON MERLIN SALVADOR

Primeiro Secretário em exercício

Vereador pelo PSDB

JOSÉ PEREIRA SENA

Segundo Secretário em exercício

Vereador pelo PODE

